



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.063, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
ROSÁRIO DO SUL A “SEMANA
MUNICIPAL DO JOVEM DO
MERCADO DE TRABALHO”, A SER
REALIZADA ANUALMENTE, A
PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Rosário do Sul, a Semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho.

Parágrafo único. A semana Municipal do Jovem no Mercado de Trabalho será comemorada a partir do dia 24 de abril.

Art. 2º. A semana definida no Art.1º tem como objetivo orientar aos jovens sobre o primeiro emprego, mostra de profissões, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**